



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014

PROCESSO Nº 104/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Conservadora de Serviços Power Ltda, CNPJ nº 11.993.437/0001-90, com sede na Rua Francisco Alvarenga, n.º240, Bairro Monte Líbano, na cidade de Mar de Espanha Estado de MG, CEP: 36640-000, representado pelo Sr Willian Alves Dias, inscrito no CPF sob o nº 015.477.086-89, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.121.136, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Alvarenga, nº 240, Bairro Monte Líbano, na cidade de Mar de Espanha, Estado de MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a contratação de prestação de serviço de segurança e equipe de apoio para o município de Mar de Espanha para exposição Agropecuária do município a ser realizada nos dias 16/07 à 20/07/2014, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 104/2014, modalidade Pregão Presencial nº 043/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contrato, **prestação de serviço de segurança e equipe de apoio para o município de Mar de Espanha para exposição Agropecuária do município a ser realizada nos dias 16/07 à 20/07/2014**, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 104/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação.

SEGUNDA – DO PRAZO

3.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 21 de Julho de 2014.

3.2. – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

TERCEIRA – DO PREÇO

4.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. - O pagamento dos serviços será em parcela única até o dia 16/07/2014, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.

4.6 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

QUARTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

O serviço será de vigilância desarmada.

Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público

O serviço deverá funcionar a partir das 18 horas até o término do último show programado para o dia.

Os seguranças, além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

Também deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esta obrigada;

Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

Cada segurança deverá ser capacitado para:

- a) **Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;**
- b) **Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;**
- c) **Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) **Comunicar á Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;**
- e) **Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência,

Executar os serviços com o sigilo necessário;

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

Prestar demais serviços pertinentes à atividades

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral do Parque de Exposição.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo Cerimonial de abertura da Exposição.
- e) - Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do parque de exposições.
- f) - Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- g) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- h) Fornecer um Posto de Médico (com Enfermeiros) e uma Ambulância, com motorista em todos os dias no Pátio de Exposições.
- i) Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento

SEXTA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo autuado

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

NONA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

02.008.20.606.0014.2067.339039000000-0323

DÉCIMA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 – São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Mar de Espanha, 14 de Julho de 2014

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Welington Marcos Rodrigues		Nome: Willian Alves Dias	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Representante Legal	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : MG-14.121.136	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 015.477.086-89	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	